

MÉLIUZ S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 14.110.585/0001-07

NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 2026

(SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

MÉLIUZ S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81/22 (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 5 de outubro de 2026, às 15:00, **por meio exclusivamente digital** (não havendo possibilidade de comparecer fisicamente à AGE), para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes ordens do dia (“Ordem do Dia”):

- I. redução do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo, no valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante destinação de recursos à conta de reserva de capital e, portanto, sem distribuição aos acionistas;
- II. o Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia;
- III. o aditamento ao Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia;
- IV. alteração do artigo 4º do Estatuto Social para a complementação do objeto social da Companhia; e
- V. alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas da Companhia estão sendo convocados em segunda convocação, tendo em vista que as matérias referidas acima foram incluídas na ordem do dia da AGE inicialmente convocada para realizar-se, em primeira convocação, em 25 de setembro de 2026, mas não foram deliberadas por falta do quórum mínimo de acionistas presentes, qual seja, de 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia em 25 de setembro de 2026, a AGE a ser realizada em segunda convocação poderá instalar-se com qualquer número de acionistas.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância) ("Manual e Proposta"), bem como aqueles exigidos pela Lei das S.A. e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br).
2. **Participação dos Acionistas na Assembleia.** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, observado o disposto no § 2º, inciso I, do art. 5º, e nos §§ 2º e 3º do art. 28 da RCVM 81, razão pela qual os Acionistas poderão:
 - (i) encaminhar seus votos por meio do boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD"), conforme orientações abaixo e detalhadas no Manual e Proposta, até o dia 1º de outubro de 2026 (inclusive); e/ou
 - (ii) participar da Assembleia e votar nas matérias da ordem do dia por meio da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Eletrônica"), a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia, conforme a seguir detalhado. A solicitação de participação deve ser realizada até o dia 3 de outubro de 2026 (inclusive).
3. **BVD.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, nos termos do art. 27 da RCVM 81: (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ou através da Área do Investidor da B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, estarão disponíveis no Manual e Proposta. Adicionalmente, nos termos do artigo 49, inciso I e § único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância no âmbito da Assembleia inicialmente convocada para se realizar em primeira convocação no dia 25 de setembro de 2026 serão consideradas normalmente para fins da Assembleia ora convocada, uma vez que a Assembleia será realizada em segunda convocação em prazo que não será superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da data em que originalmente as matérias da ordem do dia seriam objeto de apreciação em primeira convocação.
4. **Participação via Plataforma Eletrônica.** Nos termos do artigo 6º, §3º da RCVM 81, para participar da Assembleia por meio da Plataforma Eletrônica, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até **o dia 3 de outubro de 2026**). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia,

incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. **O acesso à Plataforma Eletrônica será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 3 de outubro de 2026), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na Assembleia. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia em Plataforma Eletrônica.**

- 5. Documentos Necessários para a Participação.** Para participação do acionista na Assembleia será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@meliuz.com.br): **(i) no caso de pessoas físicas:** documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; **(ii) no caso de pessoas jurídicas:** (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado nos órgãos competentes, e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e **(iii) no caso de fundos de investimento:** (iii.a) último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado nos órgãos competentes (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, devidamente registrado nos órgãos competentes, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador do administrador ou gestor do fundo, conforme política de voto do fundo.

Para orientações mais detalhadas, vide o Manual e Proposta, o qual se encontra disponível **(i)** na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.cvm/br); **(iii)** na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

Visando facilitar a participação dos Acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.

- 6. Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na Assembleia por meio da Plataforma Eletrônica. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da Plataforma Eletrônica, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Eletrônica (por vídeo e áudio).

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail ri@meliuz.com.br.

São Bernardo do Campo/SP, 26 de setembro de 2026.

ISRAEL FERNANDES SALMEN

Presidente do Conselho de Administração